

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,  
O FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO PARANÁ, A  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ E O SERVIÇO DE  
APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO  
PARANÁ**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR, órgão público independente, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.530-910, inscrita no CNPJ/MF nº 77.996.312/0001-21 a seguir denominado simplesmente TCE/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 1.102.751-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 317.173.149-53, o FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO PARANÁ, a seguir denominado simplesmente FPME/PR, neste ato representado por seu Presidente e Secretário de Estado da Indústria do Comércio e Assuntos do Mercosul, Sr. **RICARDO BARROS**, portador da carteira de identidade nº 683.590-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 424.789.799-34, e por seu Secretário Técnico e Diretor Geral da Secretaria de Estado da Indústria do Comércio e Assuntos do Mercosul Sr. **ERCÍLIO SANTINONI**, portador da carteira de identidade nº 550163-6, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 109.517.849-00, a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP, entidade de Utilidade Pública fundada pela Lei Estadual 5.455/66, com sede na Praça Osório, 400, 4º Andar, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.020-917, inscrita no CNPJ/MF nº 76.694.132/0001-22 a seguir denominado simplesmente AMP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GABRIEL JORGE SAMAHA**, portador da carteira de identidade nº 3.472.056-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPFJ/MF nº 76.694.132/0001-22, e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Caeté 150, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80220-300, inscrito no CNPJ/MF nº 75.110.585/0001-00 a seguir denominado simplesmente SEBRAE/PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **ALLAN MARCELO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 4.597.936-9, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 849.262.529-53, e por seu Diretor de Operações, Sr. **JULIO CEZAR AGOSTINI**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 1.491.028-0 expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 604.633.509-44, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado SEBRAE/PR, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em razão de seus interesses comuns, consubstanciados nos objetivos a seguir:

**1 – Orientar os Municípios Paranaenses na implementação do Capítulo de Acesso a Mercados da Lei Complementar 123/2006;**

**2 – Oficiar os Chefes do Poder Executivo Municipal quanto à legalidade e obediência a Lei Complementar 123/2006, em especial no tocante a Compras Públicas;**

**3 – Realizar no ano de 2012, 05 (cinco) Encontros Regionais para Capacitação dos Servidores Públicos Municipais da área de compras, sobre o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações Públicas;**

**4 - Capacitar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Compras Públicas;**

**5 - Identificar e acompanhar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Compras Públicas Municipais;**

**6 – Realizar o Seminário de Boas Práticas para os Municípios Paranaenses no ano de 2012;**

**7 – Definir as responsabilidades do TCE/PR, da AMP, do FPME/PR, e do SEBRAE/PR, cada qual no seu âmbito de atuação, para cada projeto ou execução de trabalho objeto do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado, respeitados os itens a seguir:**

I – manter pessoal técnico e de pesquisa disponíveis para execução dos projetos e consequentes trabalhos;

II – disponibilizar instalações e unidades de serviços, bem como recursos materiais, em quantidade e qualidade, necessários à execução dos projetos e trabalhos;

III – desenvolver, sob orientação, os projetos e trabalhos, respondendo tecnicamente por sua direção e execução;

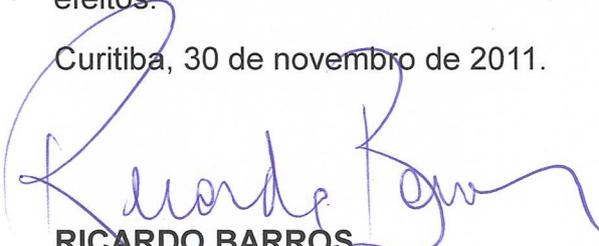
IV – dedicar-se aos projetos e trabalhos até sua efetiva conclusão, envidando todos os esforços necessários para sua execução, dentro dos melhores padrões de qualidade possíveis;

V – acompanhar a realização dos projetos ou trabalhos, indicando um ou mais coordenadores responsáveis para cada projeto ou trabalho a ser executado;

VI – apresentar relatório técnico das atividades realizadas, de modo especial na conclusão das etapas ou fases programadas.

Em razão da aprovação das condições estabelecidas em cooperação, os partícipes firmam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os seus efeitos.

Curitiba, 30 de novembro de 2011.

  
**RICARDO BARROS**

Secretário de Estado da Indústria do Comércio e Assuntos do Mercosul, e  
Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno  
Porte do Estado do Paraná



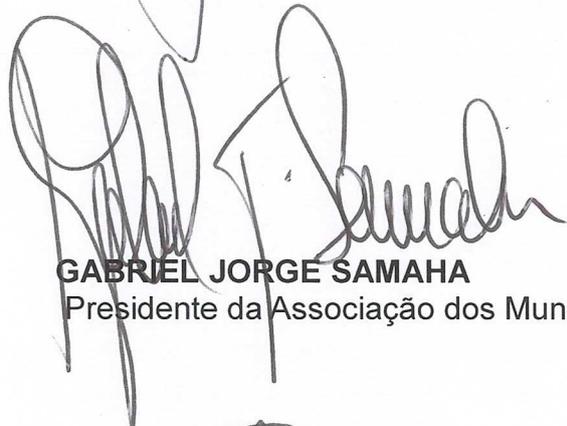
**ERCÍLIO SANTINONI**

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Indústria do Comércio e Assuntos do  
Mercosul  
Secretário Técnico do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de  
Pequeno Porte do Estado do Paraná



**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



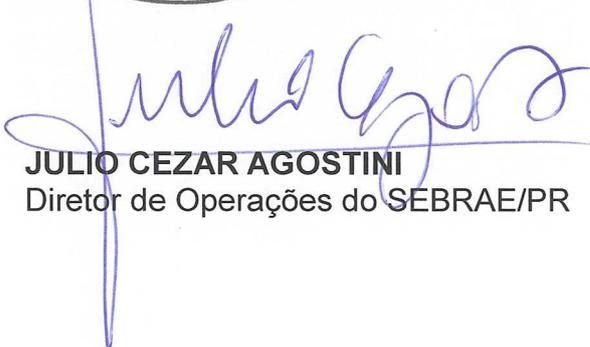
**GABRIEL JORGE SAMAHA**

Presidente da Associação dos Municípios do Paraná



**ALLAN MARCELO CAMPOS COSTA**

Diretor Superintendente do SEBRAE/PR



**JULIO CEZAR AGOSTINI**

Diretor de Operações do SEBRAE/PR

Testemunhas: